

Secretaria-Geral Coordenadoria de Controle e Auditoria Divisão de Auditoria

# Relatório Complementar de Auditoria

(Montepio Civil da União)

Alteração dos valores de contribuição informados pelo TRT da 2ª Região/SP

Período da inspeção: 12 a 30 de maio de 2014

Grupo de Auditoria: Gilvan Nogueira do Nascimento

Ana Carolina dos Santos Mendonça

Heitor Luiz Ferreira Rosa

José Reinaldo Rosa

Lívio Mauro Bastos da Costa

Luiz Carlos Dias

Rilson Ramos de Lima



## SUMÁRIO

| 1. Relatório 3   |
|--|
| 2. Análise 4   |
| 2.1. A fragilidade do ambiente e das atividades de controle    |
| referentes aos pagamentos de verbas pretéritas 5               |
| 2.2. A alteração dos valores de contribuição apurados pelo TRT |
| da 2ª Região em favor da magistrada MARILDA IZIQUE CHEBABI 8   |
| 3. Proposta de encaminhamento 9                                |
| ANEXO I  |
| TABELA - Quadro comparativo entre a 1ª Remessa (com erros) e a |
| Remessa Atual (corrigida)11                                    |
| ANEXO II   |
| TABELA 1 - MAGISTRADOS DO TRT DA 2ª REGIÃO AMPARADOS POR       |
| DECISÃO JUDICIAL (Em substituição à constante do item 2.2.2 do |
| Relatório de Auditoria sobre Montepio)                         |



#### 1. Relatório

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Processo Administrativo n.º nos autos 501.250/2013-0, esta Coordenadoria realizou auditoria sobre os montantes dos descontos mensais de contribuição Montepio Civil da União a serem restituídos aos magistrados pertencentes aos quadros do Judiciário do Trabalho de 1º e 2º graus que atendam aos critérios de habilitação definidos pelo Ministério da Fazenda, gestor do Montepio, a partir pareceres da lavra da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Advocacia-Geral da União.

O relatório dessa auditoria, com os exames, as conclusões e as consequentes propostas de encaminhamento, foi submetido à consideração superior em 3/6/2014.

Impende destacar, consoante relatado no item 1.4 do aludido relatório, que a realização da auditoria amparou-se em dados financeiros, alusivos à gestão da folha de pagamento, repassados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, questão essa que voltará a ser abordada adiante, por ocasião da análise dos fatos (Item 2.1 deste documento).

Compreendido esse contexto, eis que, em 25/6/2014, o TRT da 2ª Região encaminhou a esta Coordenadoria, por meio de correio eletrônico, sem qualquer explicação ou justificativa, novos arquivos de dados de contribuição ao Montepio Civil da União referentes à magistrada MARILDA IZIQUE CHEBABI.

Em face dos novos arquivos encaminhados, os quais alteram substancialmente o resultado da auditoria para a aludida magistrada, esta Coordenadoria solicitou ao TRT da 2ª



Região, mediante a Requisição de Documentos e Informações n.º 80/2014, de 1º/7/2014, a apresentação de esclarecimentos, notadamente as razões que justificam a alteração dos valores anteriormente informados, bem como a apresentação de novo atestado de responsabilidade e de novo certificado de auditoria sobre os valores recém-informados.

Por sua vez, o TRT da 2ª Região, em 23/7/2014, repassou a esta Coordenadoria a documentação requerida, cujo teor e pertinência são tratados a seguir.

#### 2. Análise

Preliminarmente ao exame da questão sob seu aspecto imediato, pontual, individual, que remete a alteração de um montante antes entendido como devido à magistrada, imperioso se faz, mais uma vez, destacar a extrema fragilidade do ambiente e das atividades de controle em que se inserem os procedimentos de pagamentos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, notadamente no que se refere à quitação de verbas pretéritas, os denominados passivos trabalhistas.

Nesse sentido, deve-se compreender que a alteração de valores ora examinada é, portanto, apenas um sintoma de uma deficiência grave.

Dito isso, divide-se o exame do caso nos subtópicos a seguir.



### 2.1. A fragilidade do ambiente e das atividades de controle referentes aos pagamentos de verbas pretéritas.

De início, convém conceituar brevemente "ambiente de controle" e "atividades de controle".

Ambiente de controle é a consciência de controle do órgão, sua cultura de controle. O ambiente de controle será tanto mais efetivo quanto mais as pessoas souberem quais são suas responsabilidades e tiverem imbuídas de competência e comprometimento.

Por sua vez, atividades de controle são aquelas que, quando executadas a tempo e de maneira adequada, eliminam ou minimizam os riscos. Entre as diversas atividades de controle, destacam-se a segregação de funções, as revisões contínuas e a utilização de sistemas informatizados.

Conforme alertado pela equipe desta Coordenadoria, no item 1.7 do Relatório de Auditoria relativo ao Montepio Civil da União, a auditoria efetuada apresentava limitações em face da ausência de unificação e padronização dos sistemas administrativos informatizados alusivos ao cadastro funcional e à folha de pagamento de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho, o que levou os auditores a fundarem seus exames unicamente nos dados encaminhados por aqueles órgãos.

A mesma limitação também se fez presente na auditoria realizada por esta Coordenadoria sobre os passivos de PAE, ATS, URV e VPNI, conforme consignado nos respectivos relatórios de auditoria.

Por não ter acesso aos dados originais de pagamentos, a equipe de auditoria do CSJT fica alijada do controle da fidedignidade, autenticidade e integridade desses dados.



Tal tarefa então tem sido atribuída às Unidades de Controle Internos dos Tribunais Regionais do Trabalho, quais se tem requerido a emissão de certificado de auditoria sobre os dados repassados ao CSJT.

Todavia, tal prática, de cunho remediador, nem sempre tem surtido o efeito esperado, como é o caso agora.

Os dados encaminhados inicialmente pelo TRT da Região, que embasaram a auditoria do Montepio referente àquele órgão, foram objeto de exame por sua Secretaria de Controle Interno, a qual atestou a regularidade dos procedimentos efetuados. Também a própria Coordenadoria de Gestão Remuneração do TRT da 2 a Região atestou à época fidedignidade das informações prestadas.

Destaca-se que, no caso da auditoria de passivos, foram recorrentes os casos, certamente quase a totalidade deles, em que a equipe desta Coordenadoria identificou falhas nos dados encaminhados em primeira remessa pelos Tribunais Regionais , não obstante tal remessa tenha sido acompanhada do atestado de responsabilidade da unidade de folha de pagamento e do certificado de auditoria da unidade de controle interno.

Tribunais Houve que tiveram que refazer os procedimentos e encaminhar nova base de dados por oito vezes até que alcançasse a validação pela equipe de auditoria desta Coordenadoria.

Todos esses fatos remetem para a fragilidade tanto do ambiente como das atividades de controle relativas pagamento de pessoal no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, especialmente no caso de verbas pretéritas.

Em que pese o aprimoramento do sistema de controle requerer ações em variadas áreas, não há dúvidas de que, no



caso específico ora abordado, é a ausência de um sistema unificado e padronizado de pagamento de pessoal, no qual se possa armazenar de maneira segura o histórico de pagamentos e contribuições, o maior responsável pelas falhas.

essa conclusão a Informação Corroboram SRM n.º 045/2014, de 21/7/2014, e os fatos narrados pela Chefe da Seção de Remuneração de Magistrados, via mensagem eletrônica encaminhada a esta Coordenadoria em 24/7/2014, mediante os quais o TRT da 2ª Região aduz que fora preciso realizar um valores de contribuições levantamento dos emfinanceiras manuais e transcrevê-los para planilhas excel, uma vez que tais dados não constam de sistema informatizado.

Segundo aquele órgão, foi justamente no processo de montagem do arquivo com os valores nominais das contribuições que a falha ocorreu: atribuiu-se indevidamente à magistrada MARILDA IZIQUE CHEBABI valores do magistrado HELDER ALMEIDA DE CARVALHO, conforme comprova documentação encaminhada.

É cediço os riscos de falhas que permeiam levantamentos de dados financeiros de folha de pagamento realizados de forma manual, sobretudo quando se trabalha com grande volume de informações e longos períodos de competência.

Ante o exposto, esta Coordenadoria, no cumprimento de sua missão, reforça a proposição de que o CSJT, por meio de suas unidades técnicas competentes, implante no âmbito dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho um sistema unificado e padronizado para cadastro e pagamentos de servidores e magistrados, cujo gestor deve ser o próprio CSJT, a quem deve ser conferido acesso irrestrito aos dados.

A adoção efetiva dessa providência representa ganhos para todos. Os Tribunais Regionais do Trabalho alcançarão



maior eficiência e confiabilidade no processamento das folhas de pagamento, bem como uma expressiva economicidade de tempo e recursos alocados na administração de 24 folhas de pessoal regidas por um mesmo plano de carreira. O CSJT terá dado um passo fundamental, certamente o maior de todos, na construção dos elementos de governança para o desempenho de sua missão constitucional.

## 2.2. A alteração dos valores de contribuição apurados pelo TRT da 2ª Região em favor da magistrada MARILDA IZIQUE CHEBABI.

Consoante abordado no item 1, o TRT da 2ª Região encaminhou a esta Coordenadoria novos arquivos de dados de contribuição ao Montepio Civil da União referentes à magistrada MARILDA IZIQUE CHEBABI.

Instado a apresentar explicações acerca da alteração dos dados anteriormente repassados, a Corte Regional, mediante a Informação SRM n.º 045/2014, de 21/7/2014, asseverou que no levantamento inicial encaminhado a esta Coordenadoria incluíram-se, por equívoco, valores a maior a título de contribuição ao Montepio Civil da União, fato só detectado posteriormente.

Isso se deu, como mencionado no subtópico anterior, pelo lançamento equivocado dos valores de contribuição do magistrado HELDER ALMEIDA DE CARVALHO em favor da magistrada MARILDA IZIQUE CHEBABI.

Ante tal inconsistência, o Tribunal Regional refez as planilhas referentes aos valores nominais de contribuição da aludida magistrada.



Apresenta-se, no Anexo Ι deste relatório complementar, entre valores quadro comparativo os de contribuição inicialmente informados (que contemplaram valores referentes ao magistrado HELDER ALMEIDA DE CARVALHO) e os novos valores encaminhados (que efetivamente dizem respeito à magistrada MARILDA IZIQUE CHEBABI), conforme foi possível verificar mediante fichas financeiras as originais encaminhadas pelo TRT da 2ª Região.

Com a correção nos valores nominais recolhidos ao Montepio, tem-se que o montante de contribuição referente à magistrada MARILDA IZIQUE CHEBABI, atualizado até junho de 2014, reduziu-se de R\$ 308.957,42 para R\$ 11.793,90.

Em face dessa alteração, apresentam-se, no Anexo II deste relatório complementar, novas tabelas, em substituição às seguintes tabelas constantes do Relatório de Auditoria sobre Montepio, datado de 3/6/2014:

- a) Tabela do item 2.2.2 (referente aos magistrados do TRT da 2ª Região amparados por processo judicial);
- b) Tabela 3 do Anexo (referente à consolidação dos magistrados amparados por decisão judicial).

#### 3. Proposta de encaminhamento

Ante o exposto, submete-se o presente relatório complementar ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a proposta de que os presentes autos sejam remetidos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (CFIN/CSJT), a fim de que aquela unidade tome ciência da alteração dos valores de contribuição ao Montepio Civil da



União apurados em favor da magistrada MARILDA IZIQUE CHEBABI, à época em que esta pertencia aos quadros do TRT da 2ª Região.

Brasília, 6 de agosto de 2014.

#### ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA

Administrativa da CCAUD/CSJT

#### JOSÉ REINALDO ROSA

Assistente da Seção de Auditoria de Assistente da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal, Benefícios e Gestão de Pessoal, Benefícios e Administrativa da CCAUD/CSJT

#### LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Avaliação das Ações de Controle da Gestão de Pessoal, Benefícios e CCAUD/CSJT

#### LUIZ CARLOS DIAS

Supervisor da Seção de Normas e Assistente da Seção de Auditoria de Administrativa da CCAUD/CSJT

#### RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD/CSJT

#### GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



#### ANEXO I

#### TABELA - Quadro comparativo entre a 1ª Remessa (com erros) e a Remessa Atual (corrigida)

| PERÍODO DE<br>CONTRIBUIÇÃO          |     | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO DA     | VALOR RUBRICA<br>(moeda da época) |                              | FATOR DE     | VALOR ATUALIZADO<br>(maio/2014) |                              |
|-------------------------------------|-----|---------------|------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------|---------------------------------|------------------------------|
| ANO                                 | MÊS | DA<br>RUBRICA | RUBRICA          | 1ª REMESSA<br>(Com erro)          | REMESSA ATUAL<br>(Corrigida) | ATUALIZAÇÃO  | 1ª REMESSA<br>(Com erro)        | REMESSA ATUAL<br>(Corrigida) |
| 1985                                | 03  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 119.401,60                        | 81.613,00                    | 0,0016100017 | 192,24                          | 131,40                       |
| 1985                                | 03  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 321,75                            | 249.516,00                   | 0,0016100017 | 0,52                            | 401,72                       |
| 1985                                | 04  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 321,75                            | 81.613,00                    | 0,0014285731 | 0,46                            | 116,59                       |
| 1985                                | 04  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 321,75                            | 249.516,00                   | 0,0014285731 | 0,46                            | 356,45                       |
| 1985                                | 05  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 629,26                            | 249.516,00                   | 0,0012774587 | 0,80                            | 318,75                       |
| 1985                                | 05  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 321,75                            | 81.613,00                    | 0,0012774587 | 0,41                            | 104,26                       |
| 1985                                | 06  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 473,11                            | 81.613,00                    | 0,0011612638 | 0,55                            | 94,77                        |
| 1985                                | 06  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 346,99                            | 249.516,00                   | 0,0011612638 | 0,40                            | 289,75                       |
| 1985                                | 07  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 1.239,46                          | 81.613,00                    | 0,0010633486 | 1,32                            | 86,78                        |
| 1985                                | 07  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 1.029,52                          | 583.164,00                   | 0,0010633486 | 1,09                            | 620,11                       |
| 1985                                | 08  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 1.430,34                          | 81.613,00                    | 0,0009881136 | 1,41                            | 80,64                        |
| 1985                                | 08  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 2.363,07                          | 583.164,00                   | 0,0009881136 | 2,33                            | 576,23                       |
| 1985                                | 09  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 3.523,13                          | 81.613,00                    | 0,0009134001 | 3,22                            | 74,55                        |
| 1985                                | 09  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 6.665,47                          | 583.164,00                   | 0,0009134001 | 6,09                            | 532,66                       |
| 1985                                | 10  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 11.074,69                         | 81.613,00                    | 0,0008372137 | 9,27                            | 68,33                        |
| 1985                                | 10  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 20.365,25                         | 583.164,00                   | 0,0008372137 | 17,05                           | 488,23                       |
| 1985                                | 11  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 28.911,40                         | 81.613,00                    | 0,0007680860 | 22,21                           | 62,69                        |
| 1985                                | 11  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 21.383,01                         | 583.164,00                   | 0,0007680860 | 16,42                           | 447,92                       |
| 1985                                | 12  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 21.383,01                         | 81.613,00                    | 0,0006912221 | 14,78                           | 56,41                        |
| 1985                                | 12  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 21.383,01                         | 583.164,00                   | 0,0006912221 | 14,78                           | 403,10                       |
| 1986                                | 01  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 21.383,01                         | 81.613,00                    | 0,0006097583 | 13,04                           | 49,76                        |
| 1986                                | 01  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 21.383,01                         | 1.020.537,00                 | 0,0006097583 | 13,04                           | 622,28                       |
| 1986                                | 02  | 4600          | MONT.CIVIL JOIA  | 33.798,65                         | 81.613,00                    | 0,0005246135 | 17,73                           | 42,82                        |
| 1986                                | 02  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 79.549,72                         | 1.187.905,00                 | 0,0005246135 | 41,73                           | 623,19                       |
| 1986                                | 03  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 35.411,54                         | 1.104,22                     | 0,4587380922 | 16.244,62                       | 506,55                       |
| 1986                                | 04  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 61.175,57                         | 1.104,22                     | 0,4587380922 | 28.063,56                       | 506,55                       |
| 1986                                | 05  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 61.175,57                         | 1.104,22                     | 0,4587380922 | 28.063,56                       | 506,55                       |
| 1986                                | 06  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 66.901,67                         | 1.104,22                     | 0,4587380922 | 30.690,34                       | 506,55                       |
| 1986                                | 07  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 66.901,67                         | 1.104,22                     | 0,4587380922 | 30.690,34                       | 506,55                       |
| 1986                                | 08  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 66.901,61                         | 1.104,22                     | 0,4587380922 | 30.690,32                       | 506,55                       |
| 1986                                | 09  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 66.901,61                         | 1.104,22                     | 0,4587380922 | 30.690,32                       | 506,55                       |
| 1986                                | 10  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 66.901,61                         | 1.104,22                     | 0,4587380922 | 30.690,32                       | 506,55                       |
| 1986                                | 11  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 66.901,61                         | 1.104,22                     | 0,4587380922 | 30.690,32                       | 506,55                       |
| 1986                                | 12  | 4609          | MONTEPIO CIVIL M | 109.584,85                        | 1.128,21                     | 0,4587380922 | 50.270,75                       | 517,55                       |
| MONTANTE DE CONTRIBUIÇÃO ATUALIZADO |     |               |                  |                                   |                              |              | 307.175,80                      | 11.725,89                    |



#### ANEXO II

TABELA 1 - MAGISTRADOS DO TRT DA 2ª REGIÃO AMPARADOS POR DECISÃO JUDICIAL (Em substituição à constante do do Relatório de Auditoria sobre item 2.2.2 Montepio)

|        | VALOR                               |                |                  |
|--------|-------------------------------------|----------------|------------------|
| CÓDIGO | NOME                                | CPF            | APURADO<br>(R\$) |
| 2313   | ALCEU DE PINHO TAVARES              | 007.231.186-04 | 438.991,02       |
| 1111   | CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER       | 006.853.216-49 | 34.737,73        |
| 47856  | FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA       | 068.737.588-68 | 170.030,07       |
| 3333   | JOSÉ JOAQUIM BADAN                  | 129.342.838-87 | 35.905,73        |
| 32620  | LUIZ CARLOS GOMES GODOI             | 072.379.958-04 | 363.362,25       |
| 4444   | MARILDA IZIQUE CHEBABI              | 305.975.018-15 | 11.725,89        |
| 38350  | RICARDO CESAR ALONSO HESPANHOL      | 067.693.818-34 | 357.860,16       |
| 2330   | ROBERTO DA CUNHA SOARES             | 040.350.708-15 | 422.298,58       |
| 2160   | ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS     | 409.036.998-34 | 490.510,00       |
| 50610  | SÉRGIO JOSÉ BUENO JUNQUEIRA MACHADO | 667.907.518-15 | 187.880,93       |
| 2097   | WALTER COTROFE                      | 173.030.798-15 | 401.786,95       |
|        | 2.915.089,29                        |                |                  |



## TABELA 2 - CONSOLIDAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS AMPARADOS POR DECISÃO JUDICIAL (Em substituição à Tabela 3 constante do anexo do Relatório de Auditoria sobre Montepio)

| TABELA 3 MAGISTRADOS AMPARADOS POR AÇÃO JUDICIAL |                               |   |                                   |                               |                                |  |  |  |
|--|-------------------------------|---|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--|--|--|
|  |                               | VALOR   | VALOR                             |                               |                                |  |  |  |
| TRT  | CÓDIGO                        | NOME  | CPF                               | APURADO<br>MAIO/2014<br>(R\$) | APURADO<br>JUNHO/2014<br>(R\$) |  |  |  |
| 4  | 1079.038.361.60               | ADIL TODESCHINI                                     | 006.418.120-00                    | 441.596,02                    | 444.157,28                     |  |  |  |
| 2  | 2313                          | ALCEU DE PINHO TAVARES                              | 007.231.186-04                    | 438.991,02                    | 441.537,17                     |  |  |  |
| 4  | 1079.038.610.09               | ANTONIO CEZAR PEREIRA<br>VIANA                      | 004.246.170-72                    | 430.999,47                    | 433.499,27                     |  |  |  |
| 15   | 31990100                      | ANTONIO MAZZUCA                                     | 027.269.048-15                    | 182.860,57                    | 183.921,16                     |  |  |  |
| 4  | 10167.000441/88-<br>31        | ANTONIO OLIVEIRA BUENO                              | 003.956.680-34                    | 388.124,29                    | 390.375,41                     |  |  |  |
| 2  | 1111                          | CARLOS ALBERTO MOREIRA<br>XAVIER                    | 006.853.216-49                    | 34.737,73                     | 34.939,21                      |  |  |  |
| 15   | 32030100                      | CARLOS ALBERTO MOREIRA 006.853.216-4                |                                   | 419.928,52                    | 422.364,11                     |  |  |  |
| 15   | 32550100                      | EDUARDO BENEDITO DE OLIVEIRA ZANELLA 608.488.718-04 |                                   | 217.927,09                    | 219.191,07                     |  |  |  |
| 15   | 32080100                      | EURICO CRUZ NETO                                    | 131.116.207-00                    | 167.832,25                    | 168.805,68                     |  |  |  |
| 2  | 47856                         | FRANCISCO ANTONIO DE<br>OLIVEIRA                    | 068.737.588-68                    | 170.030,07                    | 171.016,24                     |  |  |  |
| 4  | 1079.011.071.70               | FRANCISCO ANTUNES GOMES DA COSTA NETTO              | 000.106.180-15                    | 562.010,68                    | 565.270,34                     |  |  |  |
| 15   | 32950100                      | GABRIEL LISBOA BACHA                                | 049.178.396-53                    | 204.431,27                    | 205.616,97                     |  |  |  |
| 4  | 0168.009911/83-<br>54         | HUGO AURELIO KLAFKE                                 | 007.013.860-53                    | 453.868,28                    | 456.500,72                     |  |  |  |
| 15   | 35130100                      | IRANY FERRARI                                       | 005-031.428-91                    | 189.523,43                    | 190.622,67                     |  |  |  |
| 4  | 10167.000235/87-<br>69        | JOSÉ DOMINGOS DE SORDI                              | 008.630.250-72                    | 382.371,35                    | 384.589,10                     |  |  |  |
| 2  | 3333                          | JOSÉ JOAQUIM BADAN                                  | JOSÉ JOAQUIM BADAN 129.342.838-87 |                               | 36.113,98                      |  |  |  |
| 15   | 32170100                      | JOSÉ JOAQUIM BADAN 129.342.838-8                    |                                   | 465.115,23                    | 467.812,90                     |  |  |  |
| 4  | 10167.001961/90-<br>21        | JOSÉ LUIZ FERREIRA PRUNES 004.009.040-04            |                                   | 387.954,53                    | 390.204,67                     |  |  |  |
| 4  | 10168.006577/86-<br>92        | JUREMA REIS DE OLIVEIRA<br>GUTERRES                 | 131.849.540-72                    | 377.973,74                    | 380.165,99                     |  |  |  |
| 15   | 32650100                      | LAURIVAL RIBEIRO DA SILVA 554.113.128-68            |                                   | 219.177,84                    | 220.449,07                     |  |  |  |
| 2  | 32620 LUIZ CARLOS GOMES GODOI |   | 072.379.958-04                    | 363.362,25                    | 365.469,75                     |  |  |  |
| 2  | 4444                          | MARILDA IZIQUE CHEBABI                              | 305.975.018-15                    | 11.725,89                     | 11.793,90                      |  |  |  |
| 15   | 32580100                      | MARILDA IZIQUE CHEBABI                              | 305.975.018-15                    | 423.386,60                    | 425.842,24                     |  |  |  |
| 2  | 38350                         | RICARDO CESAR ALONSO<br>HESPANHOL                   | 1 ()67 693 818=34                 |                               | 359.935,75                     |  |  |  |
| 2  | 2330                          | ROBERTO DA CUNHA SOARES                             | 040.350.708-15                    | 422.298,58                    | 424.747,91                     |  |  |  |
| 2  | 2160                          | ROBERTO MARIO RODRIGUES<br>MARTINS                  | 409.036.998-34                    | 490.510,00                    | 493.354,96                     |  |  |  |
| 2  | 50610                         | SÉRGIO JOSÉ BUENO<br>JUNQUEIRA MACHADO              | 667.907.518-15                    | 187.880,93                    | 188.970,64                     |  |  |  |
| 4  | 10167.000885/89-<br>76        | SÉRGIO PITTA PINHEIRO<br>BAPTISTA                   | 004.037.090-91                    | 453.950,87                    | 456.583,79                     |  |  |  |
| 2  | 2097                          | WALTER COTROFE                                      | 173.030.798-15                    | 401.786,95                    | 404.117,31                     |  |  |  |
|  |                               | 9.579.571,25  | 9.635.132,76                      |                               |                                |  |  |  |